

**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP Nº 008/2017**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934/23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 – XVII, **resolve**.

**Nomear** JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e interprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/103508-9 de 10/02/2017, referente a documentos pessoais da Sra. MARIJANA STANIC LARANHEIRA.

Publique-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente

12385/2017

**PORTARIA JCP Nº 014/2017**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934/23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 – XVII, **resolve**.

**Nomear** JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e interprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/103512-7 de 13/02/2017, referente a documentos pessoais do Sr. MIJIC VLADIMIR.

Publique-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente

12389/2017

**PORTARIA JCP Nº 015/2017**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934/23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 – XVII, **resolve**.

**Nomear** JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e interprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/103523-2 de 15/02/2017, referente a documentos pessoais da FAMILIA ZHOU.

Publique-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente

12394/2017

**Paranaprevidência****RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 92317/16 - Protocolo: 13.914.057-5/14.168.451-5 - Segurado:** Cicero Antonio Ferreira da Silva - **Cargo:** Ag. Penitenciário **Beneficiários:** Maria Bernadete Moroski da Silva – Cônjuge – 42,50% Jailson dos Santos Silva – Filho Universitário – 42,50% Maria de Fátima dos Santos – Credora de Alimentos – 15,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.445,96** (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis

Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Maria de Fátima na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal, Art. 56, 60, §11º da Lei/PR nº 12.398/98, Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

12257/2017

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**  
**ERRATA: Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DIOE nº 9885, de 13/02/2017.** No art. 1º, da Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2017, que designa servidores para coordenar os Programas, Ações e Divisões no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, DESCONSIDERAR na publicação o registro do nome do servidor Júlio Alves da Silva, RG. 13.007.857-5. Publique-se. Curitiba-PR, 14 de fevereiro de 2017.

**Inácio Afonso Kroetz**  
Diretor Presidente

12542/2017

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**  
**PORTARIA Nº 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, resolve designar os Servidores João Carlos Rocha Almeida - RG nº 9.613.139-9, Antonio Celso Bergano Pedri - RG nº 12.406.241-1, Patrícia Muzolon - RG nº 6.746.782-5, Claudia Carnielli Pereira - RG nº 1.771.349-3, Allan Gabriel Campos Pimentel - RG nº 3.139.835-5, João Fernando da Silveira - RG nº 8.882.555-1 e Jarbas Albini Salgado - RG nº 2.093.503-6, todos da ADAPAR, e Gilberto Martins Ayres - RG nº 5.468.477-0, representante do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da ADAPAR, que tem por objeto a elaboração do Manual de Gestão Documental e implantar o processo de Gestão Documental da ADAPAR. Publique-se.

**Inácio Afonso Kroetz**  
Diretor Presidente

12544/2017

**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior****RESOLUÇÃO N.º 21/17 - SETI**

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado nº 14.246.593-0, com base no protocolado nº 14.026.542-0,

**RESOLVE:**

I – Homologar o Parecer CEE/CES nº 85/16, de 15/08/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Geografia – Bacharelado**, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/04/2016 até 13/04/2021, carga horária de 3.294 (três mil, duzentas e noventa e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

João Carlos Gomes  
**SECRETÁRIO DE ESTADO**

**RESOLUÇÃO N.º 22/17 - SETI**

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado nº 14.329.421-8, com base no protocolado nº 14.052.884-6,

**RESOLVE:**

I – Homologar o Parecer CEE/CES nº 118/16, de 19/10/16, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Farmácia – Bacharelado**, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/2016 até 05/11/2021, com carga horária de 4.558 (quatro mil quinhentas e cinquenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual com